



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI N° 1.618/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR A
DISPOSIÇÃO DEZOITO SERVIDORES PARA A CRECHE
PASTORAL DA CRIANÇA”**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição 18 (dezoito) servidores para a Creche Pastoral da Criança, neste Município.

Art. 2º) Os servidores a que se refere o artigo primeiro ocupam a função de Professor (04), Professor MAP I (01), do atual quadro em extinção da Prefeitura Municipal de Iúna, Servente (12) e de Servente Escolar (01).

Art. 3º) A remuneração dos servidores será de R\$3.151,28 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º) O encargo social que acarreta para o Município com os servidores é de R\$976,90 (novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$4.128,18 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos
vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e
oito. (26/06/1998).**


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal